

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/2021

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

1- OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a confecção e impressão de materiais gráficos e personalizados, para atender as diversas demandas de todas as secretarias de riachão do jacuipe, exigências e especificações contidas na tabela abaixo:

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa especializada para a confecção e impressão de materiais gráficos e personalizados justifica-se pela necessidade contínua de atendimento às diversas demandas institucionais de todas as secretarias do município de riachão do jacuípe, que utilizam esses materiais como instrumentos essenciais de comunicação, divulgação, identificação e apoio às atividades administrativas, educacionais, culturais, esportivas e institucionais.

Os materiais gráficos e personalizados são fundamentais para a divulgação de campanhas educativas, informativas e preventivas, execução de programas e projetos, realização de eventos oficiais, padronização visual da administração pública, bem como para o fortalecimento da identidade institucional do município, garantindo clareza, transparência e efetividade na comunicação com a população.

A contratação de empresa especializada assegura a qualidade técnica, a padronização visual, a fidelidade às artes gráficas, a durabilidade dos materiais produzidos e o cumprimento dos prazos, requisitos indispensáveis para o adequado funcionamento das ações desenvolvidas pelas secretarias municipais. Além disso, permite a otimização dos recursos públicos, uma vez que centraliza o atendimento das demandas, reduz custos operacionais, evita contratações fragmentadas e assegura maior eficiência administrativa.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, à necessidade administrativa permanente e ao princípio da eficiência, garantindo suporte adequado às ações governamentais, conforme as exigências e especificações descritas na tabela anexa.

2.2. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 75).

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como ao Decreto Municipal 843/2024.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispesa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

No que diz respeito à RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI, da Lei 14.133/2021 e o artigo 3º, IX, do Decreto Municipal 843/2024, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração.

5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito à JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII, da Lei 14.133/2021 e o artigo 3º, X, do Decreto Municipal 843/2024, foi realizada pesquisa

de mercado, tenho sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a a empresa **START PRINT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.269.757/0001-09, apresentado a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço particado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando a natureza variável das demandas e a necessidade de atendimento conforme as quantidades efetivamente solicitadas pelas Secretarias Municipais.

Os serviços de confecção e impressão dos materiais gráficos e personalizados serão realizados nas instalações da empresa contratada, utilizando-se equipamentos, mão de obra qualificada e insumos próprios, observadas rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade e demais exigências constantes neste instrumento e na tabela de itens.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, por meio de ordem de serviço ou instrumento equivalente, emitida pela Secretaria demandante ou pelo setor responsável, contendo a descrição do material, quantitativos, prazos e demais orientações necessárias à execução.

Os materiais produzidos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, situados no Município de Riachão do Jacuípe/BA, em datas e horários previamente definidos, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, a embalagem adequada e a integridade dos produtos até o recebimento definitivo.

A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviço, garantindo a qualidade da impressão, fidelidade às artes aprovadas, acabamento adequado e conformidade com as especificações técnicas, respondendo por quaisquer vícios, defeitos ou inconformidades identificadas durante a fiscalização ou no recebimento dos materiais.

6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACA CEGA COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO E LONA 4 X 1	UND	08	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00

2	PAINEL BACKDROP 3X2 CM EM LONA FRONTLIGHT 440G – 4X0 – SEM VERNIZ - ILHÓS	UND	06	R\$ 640,00	R\$ 3.840,00
3	CÓPIA/IMPRESSÃO A4 – PRETO E BRANCO SULFITE 75G	UND	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
4	BANNERS, FAIXAS, LONAS FRONTLIGHT 440G M ²	M ²	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
5	FAIXAS DIVERSAS, IMPRESSÃO 4X0 COR, DIMENSÃO 3,00 M X 0,70 CM, EM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA VINÍLICA, 02 BASTÕES DE MADEIRA NAS LATERAIS	UND	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
6	BOLETOS IPTU, PAPEL TIMBRADO FRENTE E VERSO - PAPEL OFFSET 90 G/M ² , NAS MEDIDAS 21 X 29,7 + IMPRESSÃO CÓDIGO DE BARRAS	UND	11.000	R\$ 0,84	R\$ 9.240,00
7	ADESIVOS DIVERSOS, DIMENSÕES 1,00 X 0,80 CM, IMPRESSÃO EM VINIL, 4X0 COR	UND	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
8	ADESIVOS VINIL COM RECORTE	UND	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
9	PLOTAGEM DE VEÍCULOS COM ADESIVOS EM VINIL (CONFEÇÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL INTERESSADA)	UND	04	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 35.380,00

7 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação da empresa especializada para a confecção e impressão de materiais gráficos e personalizados

7.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

7.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Documentos relativos à habilitação jurídica (contrato social consolidado ou todas as alterações, documentos dos sócios e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
2. Documentos de regularidade fiscal e trabalhista – certidão de regularidade com a municipal, fazenda estadual e fazenda federal, Certificado de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. A contratante deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail riachaodojacuipe.ba.gov.br, ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UO: 0802 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.368.0003.2012 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS

Elemento: 33903000

Fonte: 15001001

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UO: 0802 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

27.122.0002.2098 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento: 33903000

Fonte: 15001001

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UO: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

27.122.0002.2098 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento: 33903000

Fonte: 15001001

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UO: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

27.122.0002.2098 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento: 33903000

Fonte: 15001001

12 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **START PRINT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.269.757/0001-09, conforme documentos acostados aos autos do processo.

12.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

13 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é até dia 31 de dezembro de 2026.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

14.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

14.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

14.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

14.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

14.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

14.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

14.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

14.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

15.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

16 – DOS CASOS OMISSOS

16.1. O Município de Riachão do Jacuípe - BA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 843/2024.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Riachão do Jacuípe - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Riachão do Jacuípe - BA, 04 de fevereiro de 2026.

Suzana de Oliveira
Comissão de Planejamento

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à aquisição do objeto, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Riachão do Jacuípe - BA, 04 de fevereiro de 2026

Valfredo Carneiro de Matos Júnior
Secretário de Administração e Planejamento